



CONTRATO Nº 32 /SLC/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO PARA O SAAE DE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14 doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME.**, com sede à Rua Julia Segallio, nº 566, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.542.240/0001-55, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **RICARDO JERONIMO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.348.092-7 e CPF nº 128.838.708-37, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato para o SAAE de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 47/2018 - Processo Administrativo nº 9.614/2017-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – objeto.**

**1.1** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.614/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, a implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** e no **Termo de Referência – Anexo II**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

**1.2** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**.

**CONTRATO Nº 32 /SLC/2018**

**SEGUNDA – prazo para início dos serviços.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinado na **Ordem de Serviço – Anexo IX** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira e incisos.

**TERCEIRA – prazo de entrega, critérios de implantação da solução e treinamento técnico.**

**3.1** A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação da solução, que inclui serviço de instalação e configuração dos equipamentos na Unidade Central do **SAAE – Sorocaba**, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no setor de Tecnologia da Informação, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**, o qual faz parte integrante deste contrato.

**3.2** O prazo máximo para conclusão da implantação é de **60(sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da **Ordem de Serviço – Anexo IX**.

**3.3** A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer em execução pelo prazo de **45(quarenta e cinco) dias corridos** sem provocar degradação de desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial a segurança em IPS. Caso ocaam casos de degradação neste período, com evidências de subdimensionamento da solução, a **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30(trinta) dias corridos sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

**3.3.1** O Termo de Aceite Provisório será emitido após a conclusão da implantação.

**3.3.2** O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o termino do período de execução inicial de **45(quarenta e cinco) dias corridos** e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Projeto Básico.



**CONTRATO Nº 32 /SLC/2018**

**3.3.3** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo desempenho da solução ofertada.

**3.4** As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para o SAAE.

**3.5** O serviço será avaliado pela equipe do TI do SAAE, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**.

**3.6** Treinamento técnico:

**3.6.1** A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico presencial para capacitação de, pelo menos, 02(dois) membros da equipe de TI do SAAE;

**3.6.2** O treinamento deverá ter carga horária suficiente para a capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;

**3.6.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;

**3.6.4** As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores e material didático, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.7** O prazo de entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no **Anexo I e no Projeto Básico – Anexo II**. Os equipamentos serão considerados recebidos após conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.7.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinado sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

**QUARTA – reajuste de preço.**



**CONTRATO Nº 32 /SLC/2018**

**4.1** O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “**IPC-FIPE**” – Índice de Preços ao Consumidor, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>0</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.1.1** O reajuste apurado pela fórmula será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

#### **QUINTA – condição de pagamento.**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

**5.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.2.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.2.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



**CONTRATO Nº 32 /SLC/2018**

**SEXTA – valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 101.800,00**  
**- (cento e um mil e oitocentos reais).**

**SÉTIMA – recurso financeiro.**

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

**OITAVA – sanções e inadimplemento.**

**8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em **desconformidade com a especificação contida no Anexo I**, e não forem substituídos conforme subitem 3.7.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.4;

**8.1.2.** Multa diária de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.7 até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.4;

**8.1.3.** Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

**8.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.



CONTRATO Nº 32 /SLC/2018

**8.1.5.** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**, com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**8.1.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **NONA – vigência contratual.**

**9.1.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.

#### **DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1.** A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



CONTRATO Nº 32 /SLC/2018

**DÉCIMA PRIMEIRA – fiscalização.**

11.1. O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento Administrativo**, para representa-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

11.2 A **CONTRATADA** deverá designar um responsável senhor **Ricardo Jeronimo**, como **preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA – vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018.**

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 47/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.614/2017.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONTRATO Nº 32 /SLC/2018**

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 02 de julho

de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Chefe do Departamento Administrativo

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA – ME**

Ricardo Jeronymo  
Diretor

Testemunhas:

01.

*Emilia R. Lied G. Maia*  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

02.

*Enica de O. M. Espindola Franco*  
Setor de Licitação e Contratos

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

AT





## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ricardo Jeronymo

CPF: nº 128.838.708-37

Cargo: Diretor

Empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

Telefone: (19) 3201-6121 (67) 3316-9011

e-mail: [licitacao@netwarebrasil.com.br](mailto:licitacao@netwarebrasil.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 02 de julho de 2018.

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E**

**INFORMÁTICA LTDA - ME**

Ricardo Jeronymo - Diretor

RG nº 22.348.092-7



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADO:** NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 32/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime comodato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 02 de junho de 2018.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: nº 156.609.138-14

RG: nº 16.879.879-7

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20 – Condomínio Giverny – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ropereira07@gmail.com](mailto:ropereira07@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: nº 156.609.138-14

RG: nº 16.879.879-7

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20 – Condomínio Giverny – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ropereira07@gmail.com](mailto:ropereira07@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Pela FISCALIZAÇÃO:**

Nome: Priscila Gonçalves Pedroso de Toledo Leite

Cargo: Chefe do Departamento Administrativo

CPF: nº 308.719.208-24

RG: nº 40.780.978-8

Data de nascimento: 24/11/1984

Endereço residencial completo: Rua Edson Leite Ramos, nº 173 - Wanel Ville V – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: [priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [priscillaleitte@adv.oabsp.org.br](mailto:priscillaleitte@adv.oabsp.org.br)

Telefone(s): (15) 3224-5826



**Prefeitura de**  
**SOROCABA**

**Serviço Autônomo**  
**de Água e Esgoto**



**Pela CONTRATADA:**

*RJ*

Nome: Ricardo Jeronymo

Cargo: Diretor

CPF: nº 128.838.708-37

RG: nº 22.348.092-7

Data de nascimento: 25/06/1972

Endereço residencial completo: Rua Professor Antônio Nogueira Braga, nº 110 – CS 38 –  
Parque Rural Fazenda Santana Cândida – Campinas/SP.

E-mail institucional: [ricardo.jeronymo@netwarebrasil.com.br](mailto:ricardo.jeronymo@netwarebrasil.com.br)

E-mail pessoal: [ricardo.jeronymo@globo.com](mailto:ricardo.jeronymo@globo.com)

Telefone(s): (19) 99252-0296

PGA →

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. *[Signature]*

AT *[Signature]*

12 *[Signature]*



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

**CNPJ Nº:** 19.452.240/0001-55

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº 32/SLC/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/Julho/2018

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato.

**VALOR (R\$):** 101.800,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 02 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Ronald Pereira da Silva**

Diretor Geral

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

AT

13



2003

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

<b>LOTE 01</b>			
<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.
<b>VALOR ÚNICO</b>			
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Serviço de implantação dos equipamentos.
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento.



201

**ANEXO II**

**Termo de Referência**

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com as crescentes ameaças de vírus, invasão e roubo de informações por Internet, é necessário um sistema de segurança robusto e atualizado para proteção eficiente e eficaz. O atual servidor de firewall do SAAE, responsável por proteger o ambiente de rede e controlar os acessos à Internet, tem apresentado quedas de desempenho em razão de possuir um hardware antigo e software desatualizado que foi descontinuado pelo fabricante. Appliance Firewall UTM (sigla em inglês para gerenciamento unificado de ameaças) é uma solução moderna de segurança, com hardware especializado e software integrado, projetada para fornecer recursos como firewall de rede, autenticação de usuários, antimalware, IPS, bloqueio de aplicações e URL, VPN, entre outros. Essa plataforma consolida todos esses recursos em um único ponto, simplifica o gerenciamento das regras de segurança e tem um custo menor se comparada a um sistema de segurança formado por múltiplos componentes independentes. Diante do exposto, faz-se necessária a implantação de solução de segurança que forneça maior escalabilidade e robustez, além de controlar o conteúdo acessado pelos usuários, aumentar o nível de segurança com ferramentas de inspeção e garantir a disponibilidade dos acessos à Internet.

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC

AT

início  
da



### 3. QUANTITATIVO

3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência estão indicados na tabela abaixo:

VALOR MENSAL			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.	01	Serviço
VALOR ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
02	Serviço de implantação dos equipamentos	01	Serviço
03	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento.	01	Serviço

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de serviço o critério de julgamento será global, pois apesar de termos 3 itens presentes no item 3, todos remetem ao processo necessário para a entrada em funcionamento da solução ofertada, não podendo ser dividida em mais de uma empresa.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1.1. Equipamentos novos e sem uso, **fornecidos em regime de comodato**, devidamente instalados e configurados, todos de mesmo fabricante, modelo e versão visando à padronização de hardware, comprovados através de nota fiscal do fabricante;

5.1.2. Licenciamento completo dos equipamentos e funcionalidades por um período mínimo de **3 (três) anos**;

5.1.3. Hardware dedicado e sistema operacional embarcado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico;

5.1.4. Possuir kit de montagem em rack 19";





- 4200
- 5.1.5. Ter capacidade de processamento suficiente para atender ao volume de usuários e fluxo de dados demandados pelo SAAE, sem degradação do desempenho;
  - 5.1.6. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T e 1 (uma) porta console (CLI) para configuração por interface de linha de comando;
  - 5.1.7. Possuir armazenamento interno com espaço suficiente para o funcionamento completo da solução;
  - 5.1.8. Possuir, no mínimo, 2 (dois) GB de memória RAM;
  - 5.1.9. Equipamentos certificados pela NSS Labs e ICSA Labs;
  - 5.1.10. Equipamentos devem ser citados no relatório de Firewall UTM publicado pela consultoria global Gartner.

## 5.2. DESEMPENHO

- 5.2.1. Firewall throughput de, no mínimo, 3.0 Gbps;
- 5.2.2. Suportar 600 usuários simultâneos navegando na Internet;
- 5.2.3. Suportar, no mínimo, 500 conexões HTTPS simultâneas;
- 5.2.4. Suportar, no mínimo, 1000 conexões HTTP simultâneas.

## 5.3. FUNCIONALIDADES

- 5.3.1. Possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades avançadas de firewall:
  - a. Failover e Load-balance de links;
  - b. SSL Inspection;
  - c. Web Filtering;
  - d. Application Control;
  - e. IPS/IDS;
  - f. Malware Protection;
  - g. Bloqueios Geográficos;
  - h. Advanced Threat Protection / Sandbox.
- 5.3.2. Os recursos que dependem de base de assinatura para garantir proteção adequada devem receber atualizações durante o período de licença contratado;
- 5.3.3. Dashboard que mostre o throughput das conexões e a utilização dos recursos do



firewall;

- 5.3.4.** Integração LDAP compatível com o Active Directory 2008 R2 e superiores;
- 5.3.5.** Regras de acessos dos usuários por grupos do AD;
- 5.3.6.** Single-Sign-On dos usuários e estações ingressadas ao domínio;
- 5.3.7.** Autenticação web para estações fora do domínio do **SAAE**;
- 5.3.8.** Bloqueios de aplicações e sites baseados em categorias;
- 5.3.9.** Suportar VLAN, padrão 802.1q;
- 5.3.10.** Autenticações:
  - a. Instalação da ferramenta de Single-Sign-On;
  - b. Configuração da autenticação manual via web.
- 5.3.11.** Web filtering e Application Control:
  - a. Configuração dos acessos Web por grupos do AD;
  - b. Sites - Definição das categorias liberadas e bloqueadas;
  - c. Aplicações - Definição das categorias liberadas e bloqueadas.
- 5.3.12.** Segurança:
  - a. SSL Inspection – Ativação da funcionalidade e configuração do certificado digital. Lista de exclusão contendo os sites que proíbem a inspeção das conexões SSL;
  - b. IPS / IDS – Criação das políticas e personalização para o ambiente do **SAAE**;
  - c. Malware Protection – Ativação da funcionalidade e configuração das exceções;
  - d. Advanced Threat Protection / Sandbox – Validar os testes de transferência dos arquivos e definir melhor política em caso de arquivos suspeitos;
  - e. Bloqueio por regra de firewall de determinados países ou regiões.
- 5.3.13.** Recurso de QoS (*Quality of Service*) com funções de priorização de serviço, reserva de banda e limite máximo de banda - Traffic Shapping:
  - a. Criação de regras de controle de banda por aplicação;
  - b. Criação de regras de controle de banda por grupo de usuários;
  - c. Criação de regras de controle de banda por rede.
- 5.3.14.** Deve permitir a aplicação de novas políticas de segurança sem provocar indisponibilidade do serviço;



- 5.3.15.** Recurso de importar e exportar as configurações e políticas de segurança;
- 5.3.16.** Permitir extração de relatório diário, semanal e mensal;
- 5.3.17.** Relatórios agendados dos acessos dos usuários;
- 5.3.18.** Permitir o monitoramento de: utilização de CPU e memória, quantidade de conexões simultâneas do firewall e throughput de todas as interfaces;
- 5.3.19.** Alertas:
- Configurar alertas via e-mail, SMS ou outra forma de notificações de eventos críticos do equipamento.
- 5.3.20.** Deve possuir interface Web de gerenciamento e permitir acesso por meio dos seguintes navegadores, no mínimo: Mozilla Firefox e Google Chrome, ambos de versão recente;
- 5.3.21.** Permitir backup das configurações do equipamento;
- 5.3.22.** Não será permitida a instalação de agentes nas estações de trabalho dos usuários.

#### **5.4. DISPONIBILIDADE**

- 5.4.1.** Disponível a configuração de Alta Disponibilidade (High Availability);
- 5.4.2.** Os equipamentos devem operar de forma redundante (hardware failover) tal que, em caso de falha do equipamento primário, o equipamento backup possa operar normalmente, permitindo a continuidade do serviço.

#### **6. PREMISSAS POR PARTE DO SAAE**

- 6.1.** Disponibilização de espaço físico para a adequada instalação, refrigeração e alimentação elétrica dos equipamentos;
- 6.2.** Disponibilizar recursos para a criação de servidores de SSO e relatórios;
- 6.3.** Conceder acesso à Internet;
- 6.4.** Fornecer credenciais para integração LDAP;
- 6.5.** Distribuir o certificado digital utilizado pelo SSL Inspection;
- 6.6.** Single-Sign-On:
- Para consultas via protocolo WMI ou NetAPI – Padronizar as configurações dos usuários permitindo o protocolo escolhido;
  - Para consultas via log do controlador de domínio - Adaptar as políticas do Active Directory



permitindo o registro dos eventos de logon.

## 7. VISITA TÉCNICA

- 7.1.** Para o devido entendimento do objeto descrito neste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão comparecer às dependências do **SAAE** na unidade Central, situada à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, CEP 18095-340, Sorocaba - SP, a fim de se informar dos demais aspectos relevantes para a definição da solução ofertada;
- 7.2.** A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (15) 3224-5883 com um dos analistas de sistemas;
- 7.3.** Ao término da visita técnica será emitido o Termo de Visita Técnica em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas;
- 7.4.** Durante a visita técnica a licitante verificará quaisquer pontos importantes para o dimensionamento da sua solução proposta, com o auxílio dos técnicos do SAAE;
- 7.5.** A visita técnica é facultativa e permite que as licitantes possam conhecer as condições do ambiente do **SAAE** para definição da solução ideal, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento dessas informações.

## 8. TREINAMENTO TÉCNICO

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do **SAAE**;
- 8.2.** O treinamento deverá ter carga horária suficiente para a capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;
- 8.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;
- 8.4.** As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores e material didático, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9. SUPORTE TÉCNICO

- 9.1.** O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, **por técnicos devidamente**



2/10

**capacitados e especialistas na solução**, através de telefone e e-mail e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

**9.2.** Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de TI do SAAE;

**9.3.** A tabela abaixo define o nível de prioridade e o prazo máximo para atendimento dos chamados:

Nível de prioridade	Descrição	Prazo máximo
Prioridade baixa	Solicitações de qualquer natureza (alinhamentos, dúvidas, novas funcionalidades, etc).	2 dias úteis
Prioridade média	Redução de desempenho ou qualidade de algum componente da solução.	1 dia útil
Prioridade alta	Interrupção parcial ou total da solução causando impacto às atividades do SAAE.	4 horas úteis

**9.4.** O nível de prioridade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do SAAE;

**9.5.** Quando ocorrer reclassificação de um chamado, a contagem do prazo de atendimento será reiniciada;

**9.6.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,5% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade baixa;

**9.7.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,7% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade média;

**9.8.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 1% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade alta;

**9.9.** O percentual de desconto da fatura mensal não exclui outras sanções previstas em contrato/lei caso necessário;

**9.10.** O desconto será efetivamente aplicado na fatura do mês subsequente, exceto na última Nota Fiscal;

**9.11.** Serão desconsideradas as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do SAAE,

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC

AT

John  
ma



desde que devidamente comprovada;

- 9.12.** Casos atípicos poderão ser analisados pelo SAAE.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE;
- 10.2.** Administrar, configurar, manter e gerenciar os equipamentos via VPN ou por link próprio;
- 10.3.** Realizar manutenção preventiva e corretiva da solução ofertada;
- 10.4.** Seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados, acompanhando as novas tendências de ataque;
- 10.5.** Manter os equipamentos atualizados a fim de corrigir vulnerabilidades e evitar incidentes de segurança;
- 10.6.** Comprometer-se a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo SAAE e não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
- 10.7.** Comunicar à equipe de TI do SAAE assim que possível qualquer alteração realizada no hardware e software dos equipamentos.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência.

## **12. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 12.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação da solução, que inclui serviço de instalação e configuração dos equipamentos, na Unidade Central do SAAE;
- 12.2.** O prazo máximo para conclusão da implantação é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data da emissão da ordem de Serviço;
- 12.3.** O Termo de Aceite Provisório será emitido após a conclusão da implantação;



- 12.4. A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer execução pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** sem provocar degradação do desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial as de segurança como o IPS. Caso ocorram casos de degradação de desempenho nesse período, com evidências de subdimensionamento da solução, a contratada deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato;
- 12.5. As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para o **SAAE**;
- 12.6. O serviço será avaliado pela equipe técnica de TI do **SAAE** conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7. O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o término do período de execução inicial de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- 12.8. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho da solução ofertada;
- 12.9. Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada.

### 13. VIGÊNCIA

- 13.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do Termo de Aceite Provisório da implantação, podendo, a critério do **SAAE**, ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

*Fabio Willian Zamoner*

Fabio Willian Zamoner

Analista de Sistemas I

*João Marcos Bonadio de Faria*

João Marcos Bonadio de Faria

Analista de Sistemas I



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 16404 NETWORK TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

C.N.P.J. : 19.452.240/0001-55

ENDEREÇO : RUA JULIA SEGALLIO

CIDADE : CAMPINAS

BAIRRO : JD EULINA

INSC. EST. :

## PEDIDO DE COMPRA

No. 566 No. 000845 /2018

Data 18/06/2018

UF: SP CEP: 13063570 Processo E00047 /2018

FONE: 19 3201-6121 FAX: 19 3201-6121

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	UN	000.00000.9130-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE INFORMATICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE APPLI- ANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUIN- DO SERVIÇOS DE MANUTENCAO, ATUALIZACAO, TREINAMEN TO E SUPORTE TECNICO, PELO PERIODO DE 36 MESES.	101.800,0000	101.800,00
PE 47/2018 - PA 9614/2017 - DAF/DA/STI				<b>TOTAL</b>	<b>101.800,00</b>

C. EDITAL Empenhos 01141/2018

PRAZO DE ENTREGA: AV PEREIRA DA SILVA, 1285 - ST. ROSALIA

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 47/2018 - Processo Administrativo nº 9.614/2017.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a **contratação de empresa para implantação de appliance firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis.

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, sediada à Rua Julia Segallio, nº 566, Jardim Eulina, Campinas/SP, telefone (19) 3201-6121, e-mail: [ricardo.jeronimo@netwarebrasil.com.br](mailto:ricardo.jeronimo@netwarebrasil.com.br) e/ou [licitacao@netwarebrasil.com.br](mailto:licitacao@netwarebrasil.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.452.240/0001-55**, inscrição estadual nº 795.447.157.116, neste ato representado por seu Sócio Diretor, o Sr. Ricardo Jeronimo, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 22.348.092-7 da SSP/SP e CPF nº 128.838.708-37, propõe ao SAAE, a execução dos serviços a seguir especificados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR P/ 36 MESES (R\$)
01	01	Serviço	<p>Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.</p> <p>Marca: SOPHOS Modelo: XG210</p> <p>Descrição detalhada dos itens fornecidos:                      XG 210 Rev.3 Security Appliance – 2 Unidades                      XG 210 Enhanced Support - 36 MOS – 1 Unidade                      XG 210 FullGuard with Enhanced Support - 36 MOS – 1 Unidade                      XG 210 Sandstorm - 36 MOS – 1 Unidade</p>	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00



				Valor Único do Serviço (R\$)
02	01	Serviço	Serviço de implantação dos equipamentos.	R\$ 7.000,00
03	01	Serviço	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento.	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 101.800,00</b>

- 1) O valor total ofertado por esta empresa é de **R\$ 101.800,00 (Cento e um mil oitocentos reais)**;
- 2) Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I e Anexo II;
- 3) Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90;
- 4) Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer;
- 5) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6) Local de entrega dos serviços:
  - a. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:**
    - i. Unidade Central do SAAE - Sorocaba, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, CEP 18.095340;
- 7) Declaro que será (ao) realizado (s) a (s) entrega do (s) material (is) sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no Edital,
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os serviços ofertados atendem na íntegra todos os requisitos técnicos contidos no Termo de Referência Anexo I do edital.

**DADOS DA EMPRESA: DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ-MF: **19.452.240/0001-55**

Inscrição Estadual: **795.447.157.116**

Endereço completo: **Rua Julia Segallio, nº 566, Jardim Eulina, Campinas/SP, CEP 13.063-570**

Telefone/e-mail: **(19) 3201-6121/ (67) 3316-9011 - licitacao@netwarebrasil.com.br**

Banco: **Bradesco**

Agência: **6652-4**

Conta nº: **1707-8**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo: **Ricardo Jeronymo**

RG nº: **22.348.092-7**

Órgão Emissor/UF: **SSP/SP**

CPF nº: **128.838.708-37**

Cargo/função ocupada: **Diretor**

Data de nascimento: **25/06/1972**

Handwritten signature and initials.

Endereço residencial completo: **Rua Professor Antônio Nogueira Braga, nº 110 - CS 38, Parque Rural Fazenda Santa Cândida - CEP 13.087-601 - Campinas/SP**

E-mail Institucional: **ricardo.jeronymo@netwarebrasil.com.br**

E-mail Pessoal: **ricardo.jeronymo@globo.com**

Telefone: **(19) 99252-0296**

**DADOS DO PREPOSTO:**

Nome completo: **Ricardo Jeronymo**

RG nº: **22.348.092-7**

Órgão Emissor/UF: **SSP/SP**

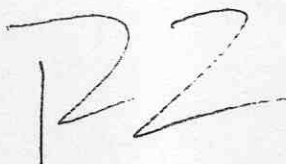
CPF nº: **128.838.708-37**

Cargo/função ocupada: **Diretor**

E-mail Institucional: **ricardo.jeronymo@netwarebrasil.com.br**

E-mail Pessoal: **ricardo.jeronymo@globo.com**

Campinas – SP, 30 de maio de 2018.



Ricardo Jeronymo  
Responsável ou Representante Legal  
RG nº 22.348.092-7 da SSP/SP  
CPF nº 128.838.708-37

**19.452.240/0001-55**

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES  
E INFORMÁTICA LTDA – ME**

RUA JULIA SEGALLIO, Nº 566  
JARDIM EULINA – CEP: 13.063-570

CAMPINAS - SP